

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº29022.001117/2024-10**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 91204/2024 Comprasnet, de interesse da SOHIDRA, cujo OBJETO é Aquisição de materiais de consumo Revestimento em Filtros, cumpridas as formalidades legais, a(s) licitante(s) interessada(s) foi(ram) inabilitada(s) e/ou desclassificada(s), resultando **FRACASSADA a licitação**. As informações poderão ser consultadas nos sites <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.
Dorisleide Candido de Sousa
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20230004**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público, a **PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO** das propostas da Concorrência Pública Nacional Nº 20230004 originária da Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA cujo objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E APOIO TÉCNICO PARA IMPLANTAÇÃO DO VLT E OBRAS COMPLEMENTARES, tendo em vista que o prazo de validade das propostas, que é de **60(sessenta) dias**, será concluído no próximo dia 21/01/2025. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser enviada à Comissão Central de Concorrências, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 17h do dia 21/01/2025. Registre-se, que a referida manifestação poderá ser remetida por e-mail desde que assinado por quem de direito, devidamente comprovado e digitalizado em papel timbrado da licitante. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Rozangela Maria de Almeida Sousa
VICE-PRESIDENTE DA CCC

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ**EDITAL Nº01/2025, 16 DE JANEIRO DE 2025**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, no uso de suas atribuições, **torna pública a realização de Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao preenchimento de vagas do quadro de servidores** da Agência Reguladora do Estado do Ceará e formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, site: www.institutoconsulplan.org.br e telefone 0800-100-4790.

1.2 O Concurso Público se destina ao provimento de 9 (nove) vagas para cargos de Nível Superior, além de formação de cadastro de reserva para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a sua validade.

1.3 A denominação dos cargos, os requisitos exigidos, o vencimento básico, a carga horária semanal e o número de vagas para ampla concorrência (AC) e para as reservas às pessoas com deficiência (PcD) e Negros são discriminadas nos quadros a seguir:

1.3.1 QUADRO DE VAGAS DA AGÊNCIA REGULADORA DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE

CARGO	REQUISITOS ESPECÍFICOS MÍNIMOS	CH	VAGAS IMEDIATAS				CADASTRO DE RESERVA*				TOTAL	VENCIMENTO BÁSICO
			AMPLA	PCD	NEGRO	TOTAL	AMPLA	PCD	NEGRO	TOTAL		
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO												
Analista de Regulação – Especialista Contábil-financeiro	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro ativo no órgão de classe se houver	40	1	-	-	1	5	1	1	7	8	RS 7.675,53
Analista de Regulação – Especialista Econômico-financeiro	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Econômicas, Finanças, Estatística, Administração, Ciências Contábeis ou Ciências Atuariais, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro ativo no órgão de classe se houver	40	1	-	-	1	5	1	1	7	8	RS 7.675,53
Analista de Regulação – Especialista em Gás Canalizado	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Mecânica, Engenharia Química ou Engenharia de Petróleo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro ativo no órgão de classe se houver.	40	1	-	-	1	5	1	1	7	8	RS 7.675,53
Analista de Regulação – Especialista em Gestão Governamental e Administração Pública	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração, Administração Pública, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis ou Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro ativo no órgão de classe se houver.	40	1	-	1	2	5	1	1	7	9	RS 7.675,53
Analista de Regulação – Especialista em Saneamento Básico	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil, Engenharia Sanitária ou Engenharia Ambiental, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro ativo no órgão de classe se houver.	40	1	-	1	2	5	1	1	7	9	RS 7.675,53
Analista de Regulação – Especialista em Transportes	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção, Engenharia de Transportes ou Arquitetura e Urbanismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro ativo no órgão de classe se houver.	40	2	-	-	2	5	1	1	7	9	RS 7.675,53

NOTAS EXPLICATIVAS: 1) Escolaridade Mínima Exigida: realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC; 2)CH: Carga Horária; 3) Ampla: Ampla Concorrência; 4) PcD: Pessoa com Deficiência.

*Compreende-se por cadastro de reserva o grupo de candidatos aprovados em todas as fases do concurso público, mas não classificados dentro das vagas imediatas disponibilizadas, observado o limite de vagas no quadro acima. O número de cadastro de reserva poderá variar de acordo com o número de candidatos de cargo que alcançar os índices mínimos para aprovação, conforme subitens 5.1.4 e 5.2.7 deste Edital.

1.4 A nomeação, a posse e o exercício dos cargos elencados neste Edital serão regidos pela Lei nº13.743, de 29 de março de 2006, e alterações posteriores.

1.5 A remuneração dos servidores poderá, ainda, ser composta por outras vantagens, como a Gratificação de Desempenho de Atividade de Regulação – GDR, no percentual de até 60% (sessenta por cento), incidente sobre o valor da última referência da classe em que o servidor se encontra, da respectiva tabela de vencimento da carreira; e a Gratificação de Titulação no percentual máximo de 60% (sessenta por cento), incidente sobre o vencimento.

1.6 O presente Concurso Público será composto pelas seguintes etapas:

- Prova Objetiva de Múltipla Escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório;
- Prova Discursiva para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; e
- Avaliação de Títulos para todos os cargos, de caráter meramente classificatório.

1.7 Os candidatos serão submetidos, ainda, à etapa de comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter meramente eliminatório, a ser solicitada pela ARCE após a homologação do Concurso Público.

1.8 A Comissão Coordenadora do Concurso Público de Provas e Títulos da ARCE, regida pela Lei Estadual nº 17.332, de 29 de outubro de 2021, alterada Lei



Estadual nº 18.063, de 13 de maio de 2022, designada para o acompanhamento dos trabalhos necessários para a realização deste certame foi nomeada através da Portaria nº 24, de 2 de março de 2022, publicada em 13 de abril de 2022.

1.9 As Provas serão realizadas no município de Fortaleza/CE.

1.9.1 Caso a capacidade das unidades escolares não seja suficiente à alocação de todos os inscritos nesta cidade, o Instituto Consulplan se reserva no direito de realizar as provas também em cidades circunvizinhas, que apresentarem estrutura física funcional que atenda às necessidades do processo de seleção.

1.10 As vagas para provimento imediato deste concurso são aquelas indicadas no Quadro constante no subitem 1.3.1 deste Edital.

1.10.1 Verificada a vacância de cargos no prazo de validade do concurso, a ARCE reserva-se o direito de provê-los de acordo com sua necessidade de especialização profissional, a ser apurada no momento da vacância, respeitada a ordem de classificação dos candidatos habilitados em cada especialização profissional requerida.

1.11 Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

1.12 As atribuições dos cargos constam do Anexo II.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1 São requisitos básicos exigidos para a investidura nos cargos:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - § 1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º).

2.1.2 Ter na data da nomeação 18 (dezoito) anos completos.

2.1.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.

2.1.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.1.5 Possuir aptidão física e mental.

2.1.6 Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da nomeação.

2.1.7 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

2.1.8 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.2 A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no CEE ou no MEC.

2.3 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 2.1 deste Edital ou que por qualquer razão não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual concorre, para o qual foi nomeado.

2.4 É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1 As inscrições se realizarão exclusivamente via Internet, das 16h00min do dia 5 de fevereiro de 2025 às 16h00min do dia 26 de março de 2025, no site www.institutoconsulplan.org.br.

3.2 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

3.3 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do Instituto Consulplan. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, inclusive quanto à restituição de valores pagos.

3.4 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, PIX, DOC, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.4.1 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo.

3.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET

3.5.1 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br) e acessar o link para inscrição correlato ao Concurso;

b) cadastrar-se no período entre 16h00min do dia 5 de fevereiro de 2025 às 16h00min do dia 26 de março de 2025, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada;

c) optar pelo cargo a que deseja concorrer;

d) indicar o número de dependentes econômicos e enviar, via upload, em campo específico, certidões de nascimento ou certidão de adoção (original ou cópia autenticada em cartório) dos respectivos dependentes (filhos);

e) enviar, via upload, em campo específico, foto 3x4 recente e colorida;

f) imprimir o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) que deverá ser pago impreterivelmente até a data de vencimento constante no documento.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do DAE até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição.

3.5.2 O DAE poderá ser reimpresso até a data especificada no subitem 3.5.3, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

3.5.3 Todos os candidatos inscritos no período de 16h00min do dia 5 de fevereiro de 2025 às 16h00min do dia 26 de março de 2025 que não efetivarem o pagamento do DAE neste período poderão reimprimir o documento, no máximo, até o dia de encerramento das inscrições (27 de março de 2025) até as 20h00min, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. O pagamento do DAE, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento on-line.

3.5.3.1 O pagamento do DAE deverá ser realizado junto à rede credenciada de instituições bancárias constante do corpo do documento que será gerado após o término do procedimento de inscrição.

3.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou o pagamento do DAE de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do DAE, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.) devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.5.5 Quando do pagamento do DAE, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nela registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados no pagamento do referido DAE não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.5.6 O DAE quitado será o comprovante de requerimento de inscrição provisório do candidato neste Concurso.

3.5.7 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

3.5.7.1 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

3.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.6.1 O Instituto Consulplan não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do DAE ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

3.6.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.6.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.6.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, assim como é vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.6.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.6.8 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, quando de sua convocação, entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.6.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo a



anulação plena ou o cancelamento deste concurso.

3.6.10 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.6.11 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Consulplan do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.11.1 O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3.6.11.2 O candidato consente e concorda que a ARCE e o Instituto Consulplan tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

3.6.11.3 Além disso, a ARCE e o Instituto Consulplan ficam autorizados a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por este, como divulgação de material por e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o candidato, a ARCE e o Instituto Consulplan.

3.6.11.4 A ARCE e o Instituto Consulplan ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

3.6.11.5 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.6.12 O Instituto Consulplan disponibilizará no site www.institutoconsulplan.org.br lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), a partir do dia 23 de abril de 2025, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal de 3 (três) dias úteis.

3.6.13 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.

3.6.14 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.14.1 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto no subitem 4.1.17.1 e 4.2.1.6.

3.7 DA ISENÇÃO

3.7.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição preliminar, exceto para os(as) candidatos(as) amparados(as) pela Lei Estadual nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 7 de fevereiro de 1996; pela Lei Estadual nº 13.844, de 27 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 30 de novembro de 2006.

3.7.2 Os(As) candidatos(as) amparados(as) pela Lei Estadual nº 12.559/1995 deverão enviar os seguintes documentos:

a) cópia de certidão expedida pelo HEMOCE, que comprove, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 meses anteriores à data de início da inscrição preliminar;

b) cópia de documento de identidade.

3.7.3 Os(As) candidatos(as) amparados(as) pela Lei Estadual nº 13.844/2006 deverão enviar os seguintes documentos:

3.7.3.1 Os(As) candidatos(as) que estudam ou concluíram seus estudos em entidades de ensino público deverão enviar as imagens do seguinte documento:

a) cópia de declaração da entidade de ensino público atestando que o(a) candidato(a) estuda ou concluiu seus estudos nesta instituição;

b) cópia de documento de identidade.

3.7.3.2 Os(As) candidatos(as) com deficiência deverão enviar as imagens dos seguintes documentos:

a) cópia de atestado médico, com data de emissão no máximo 30 dias antes da data da publicação deste Edital, que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador(a), a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência;

b) cópia de documento de identidade.

3.7.3.3 Os(As) candidatos(as) alunos cujas famílias recebam renda de até dois salários mínimos deverão enviar as imagens dos seguintes documentos:

a) cópia de declaração da entidade de ensino atestando que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado;

b) cópia de declaração firmada pelo próprio(a) candidato(a) de que a renda da família é igual ou inferior a dois salários mínimos ao mês, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto;

c) cópia de documento de identidade.

3.7.3.3.1 A renda de todos os integrantes da família, inclusive do(a) próprio(a) candidato(a), informada na declaração deverá ser comprovada por intermédio da apresentação de um dos seguintes documentos:

a) em caso de emprego formal, cópia do holerite atual;

b) em caso de trabalho informal, declaração, de próprio punho, informando a atividade desenvolvida e renda mensal e o envio da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas que contenham a fotografia, a identificação, o contrato e a página posterior ao contrato);

c) em caso de servidor público, contracheque atual.

3.7.4 Inicialmente o(a) candidato(a) deverá assinalar campo específico no formulário de inscrição manifestando sua intenção de obter a isenção de taxa, no período 16h00min de 5 de fevereiro de 2025 às 16h00min do dia 7 de fevereiro de 2025.

3.7.4.1 A documentação de que tratam os subitens 3.7.2, 3.7.3.1, 3.7.3.2 e 3.7.3.3 deste Edital poderá ser enviada até o dia 7 de fevereiro de 2025, via upload no link de inscrição, observadas as orientações dispostas no requerimento de inscrição.

3.7.4.2 Após esse período, a solicitação será indeferida.

3.7.5 O envio da documentação constante dos subitens 3.7.2, 3.7.3.1, 3.7.3.2 e 3.7.3.3 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

3.7.5.1 O(A) candidato(a) que não enviar a documentação a que se referem os subitens 3.7.2, 3.7.3.1, 3.7.3.2 e 3.7.3.3 deste Edital ou que enviar a documentação incompleta, ou seja, declarações sem o nome, sem o CPF ou sem assinatura, não terá o seu pedido de isenção deferido.

3.7.6 A solicitação realizada após o período constante do subitem 3.7.4 deste Edital será indeferida.

3.7.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação da Seleção Pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.7.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição preliminar ao(à) candidato(a) que: a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas; b) fraudar e(ou) falsificar documentação; c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.7.4 deste Edital.

3.7.9 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição preliminar via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

3.7.10 Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados pelo Instituto Consulplan. 3.7.11 A análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgada até a data provável do dia 27 de fevereiro de 2025.

3.7.12 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

3.7.12.1 A fundamentação sobre o indeferimento do pedido de isenção estará disponível para consulta individualizada no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, a partir da publicação a que se refere o item 3.7.11 deste Edital.

3.7.13 O(A) candidato(a) cujo pedido de isenção for deferido terá, automaticamente, a sua inscrição na Seleção Pública efetivada, desde que atendidos os demais requisitos.

3.7.14 Os(As) candidatos(as), cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no dia 20 de março de 2025, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.7.15 O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecido neste Edital estará automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

3.7.16 O(A) candidato(a) que tiver pedido de isenção deferido para determinada inscrição e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa para a mesma, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento.



3.8 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.8.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis a partir do dia 12 de maio de 2025, no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas junto à Central de Atendimento do Instituto Consulplan, pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br ou telefone 0800-100-4790.

3.8.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do Instituto Consulplan, através do menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br ou telefone 0800-100-4790, no horário de 8h00min às 17h30min, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, imprerivelmente até 3 (três) dias de antecedência à aplicação das provas.

3.8.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.8.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.8.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

3.8.4.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

3.8.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição NÃO será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

3.8.6 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos portadores de necessidades em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

3.9 DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.9.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do requerimento de inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviando via upload, por meio de link específico, até o dia 27 de março de 2025, laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

3.9.1.1 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade. 3.9.1.2 O laudo médico deverá ser enviado em arquivo com extensão “.jpg”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 5 MB

3.9.2 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao Instituto Consulplan, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

3.9.3 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

3.9.3.1 Para garantir seu direito, a candidata deverá solicitar atendimento especial para tal fim no ato da inscrição, enviando através de campo específico no link disponibilizado para solicitação de condições especiais, a cópia digitalizada da certidão de nascimento.

3.9.3.2 Caso o nascimento ocorra após a data limite de solicitação, o atendimento especial deverá ser solicitado através do endereço eletrônico citado no subitem 3.9.2.

3.9.3.3 A lactante deverá levar a certidão de nascimento original, ou em cópia autenticada, no dia da prova. 3.9.3.4 O alimentando deverá estar com um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

3.9.3.4.1 O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.

3.9.3.5 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

3.9.3.5.1 Caso a criança possua mais de 6 (seis) meses de idade, o tempo despendido na amamentação não será compensado.

3.9.3.6 A candidata lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, o que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

3.9.3.6.1 Aplicam-se ao acompanhante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares, aplicadas aos candidatos.

3.9.3.7 A fim de possibilitar melhor controle do fluxo de pessoas e do tempo adicional concedido às lactantes, eventualmente o Instituto Consulplan poderá alocar as lactantes em uma mesma sala de prova.

3.9.4 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos a detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao Instituto Consulplan acerca da situação, nos moldes do item 3.9.1 deste Edital.

3.9.4.1 Em nome da segurança do processo, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

3.9.4.2 Os candidatos nas situações descritas nos subitens 3.9.4 e 3.9.4.1 deverão obrigatoriamente comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

3.9.5 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

3.9.6 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.9.7 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br até o último dia do prazo de inscrições.

3.9.7.1 Será solicitado o preenchimento e envio, até o dia 27 de março de 2025, de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato através do mesmo endereço de e-mail.

3.9.7.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. Ao Instituto Consulplan e a ARCE reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.9.7.3 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

3.9.8 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. DAS RESERVAS DE VAGAS

4.1 DAS RESERVAS DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1.1 Do total de vagas ofertadas neste Edital para cada cargo e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme previsto nas Leis Federais nº 13.146/2015, nº 14.126/2021, nº 12.764/2012, Decretos Federais nº 5.296/2004 e nº 3.298/1999 e o Decreto Estadual nº 34.534/2022, alterado pelo Decreto nº 34.726/2022, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

4.1.1.1 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004), bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Legislativo nº 6.949/2009.

4.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico até o dia 27 de março de 2025, imprerivelmente, via upload em campo específico no link de inscrição. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise

de uma Comissão e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.2.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

4.1.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar laudo médico, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 4.1.3.1 deste Edital.

4.1.3.1 O laudo médico enviado durante o período de inscrição, indicado no item 4.1.2, deverá obedecer às seguintes exigências:

a) ter sido expedido há, no máximo, doze meses, a contar da data de início do período de inscrição;

b) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência;

c) apresentar a provável causa da deficiência;

d) apresentar os graus de autonomia;

e) constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente;

f) constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;

g) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente, até 12 meses a contar da data de início do período de inscrição;

h) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

i) no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas; e

j) no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências.

4.1.3.1.1 O envio do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.1.3.1.2 O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.1.3.1.3 O fato de o(a) candidato(a) se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise do Instituto Consulplan; no caso de indeferimento, passará o(a) candidato(a) a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.4 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.9.1 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

4.1.4.1 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os(as) candidatos(as) com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência da seleção.

4.1.5 Os laudos médicos dos(as) candidatos(as) inscritos na condição de pessoa com deficiência serão ainda avaliados por uma equipe multiprofissional, de responsabilidade do Instituto Consulplan, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 9.508/2018.

4.1.5.1 A equipe verificará a existência e a relevância da deficiência. A avaliação verificará a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência ou não, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, dos arts. 3º, 4º do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, da Súmula nº 377, do STJ, e da Lei Estadual nº 17.433, de 30 de março de 2021.

4.1.6 A Comissão Multiprofissional proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência.

4.1.6.1 Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência, passará o(a) candidato(a) a concorrer às vagas não reservadas.

4.1.7 A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

a) as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição e seu respectivo laudo médico;

b) a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de utilização, pelo(a) candidato(a), de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

e) a CID - Classificação Internacional de Doenças – apresentada; e

f) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.

4.1.7.1 O resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional enquadrará os(as) candidatos(as) em uma das seguintes condições:

a) DEFICIÊNCIA CARACTERIZADA E COMPATÍVEL - Deficiência caracterizada de acordo com a legislação vigente e compatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função (o(a) candidato(a) concorrerá às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência);

b) DEFICIÊNCIA INCOMPATÍVEL - Deficiência existente, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, mas incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função (o(a) candidato(a) será eliminado(a) da Seleção Pública);

c) DEFICIÊNCIA NÃO DEFINIDA - Laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste Edital, notadamente os relacionados no subitem 4.1.3.1 não sendo possível à equipe multiprofissional emitir parecer, bem como identificar a deficiência que o(a) candidato(a) possui (o(a) candidato(a) concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência); e,

d) DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA - Laudo médico não caracteriza a deficiência de acordo com a legislação vigente (o(a) candidato(a) concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência).

4.1.8 Os(As) candidatos(as) que apresentarem DEFICIÊNCIA NÃO DEFINIDA ou DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA, de acordo com o parecer da equipe multiprofissional, passarão a disputar apenas as vagas de ampla concorrência.

4.1.9 O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para concorrência às vagas reservadas a pessoas com deficiência, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do concurso.

4.1.10 Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a pessoas com deficiência resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

4.1.11 A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 11ª, a terceira na 21ª e, posteriormente, a cada dez novas vagas.

4.1.12 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.9.1 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

4.1.13 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018. O parecer citado deverá ser enviado até o dia 27 de março de 2025, na forma descrita no subitem 4.1.2. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

4.1.14 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

4.1.15 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.1.16 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, a partir do dia 23 de abril de 2025.

4.1.17 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

4.1.17.1 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o Instituto Consulplan pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br até o dia útil posterior ao término do prazo de inscrições previsto neste Edital, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.2 DAS RESERVAS DE VAGAS ÀS PESSOAS NEGRAS

4.2.1 Das vagas destinadas a cada cargo, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei Estadual nº 17.432, de 25 de março de 2021, alterada pela Lei Estadual nº 17.455, de 27 de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 34.534/2022, alterado pelo Decreto nº 34.726/2022.

4.2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro



subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 17.432, de 25 de março de 2021.

4.2.1.2 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos(as) negros(as), preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.2.1.2.1 O deferimento preliminar das inscrições dos(as) candidatos(as) que se inscreverem às vagas reservadas para negros(as) estará disponível no endereço eletrônico do Instituto Consulplan a partir do dia 23 de abril de 2025. O(A) candidato(a) que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico citado, no prazo previsto no subitem 10.2.

4.2.1.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo este responder por qualquer falsidade.

4.2.1.4 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) em relação ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas e dos exames e às notas mínimas exigidas.

4.2.1.5 Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido designado(a), ficará sujeito à anulação da sua designação após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.2.1.6 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa negra, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o Instituto Consulplan pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br até o dia útil posterior ao término do prazo de inscrições previsto neste Edital, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.2.2 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos(as) negros(as) e o posterior envio da documentação comprobatória.

4.2.3 O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2.4 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

4.2.4.1 Os(As) candidatos(as) preliminarmente deferidos na forma do subitem 5.1.1.2.1 deste Edital para concorrer como negros(as) serão convocados(as) pelo Instituto Consulplan, em data a ser oportunamente divulgada, para participação do procedimento de verificação da declaração firmada pelo(a) candidato(a), com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 17.432, de 25 de Março de 2021, analisando o seu fenótipo.

4.2.4.2 O Instituto Consulplan constituirá uma Banca Examinadora para o procedimento de heteroidentificação. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do(a) candidato(a), considerando os aspectos fenotípicos deste.

4.2.4.3 O procedimento de heteroidentificação será realizado mediante envio de fotos, documentos e vídeo relacionados no subitem 4.2.4.5, bem como por meio de entrevista virtual por meio de aplicativo de videoconferência. O Edital de convocação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no sítio eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

4.2.4.3.1 O Instituto Consulplan, a qualquer tempo, poderá realizar diligência e/ou solicitar o comparecimento do candidato em entrevista presencial, a fim de sanar eventuais dúvidas com relação ao seu enquadramento como pessoa negra.

4.2.4.4 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato à etapa.

4.2.4.4.1 O não envio das fotos, documento e vídeo, o não comparecimento à entrevista virtual, ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos(as) negros(as).

1ª etapa – Envio de fotos, documentos e vídeo

4.2.4.5 Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação deverão enviar eletronicamente ao Instituto Consulplan as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os candidatos deverão:

a) acessar o link de “Procedimento de Heteroidentificação” disponível no site do Instituto Consulplan – www.institutoconsulplan.org.br;

b) inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;

c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);

d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);

e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);

f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo/especialidade a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro(a), da cor preta ou parda”.

g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme Anexo Único do Edital de Convocação Para o Procedimento de Heteroidentificação.

4.2.4.5.1 Os arquivos, contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

a) os documentos e fotos devem estar na extensão “.jpg”, “.jpeg”, “.png” ou “.pdf” com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;

a.1) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;

b) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).

4.2.4.5.2 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

4.2.4.5.3 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

4.2.4.5.4 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas.

4.2.4.5.5 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

4.2.4.6 Padrões para fotos e vídeo:

4.2.4.6.1 As fotos que serão enviadas ao Instituto Consulplan devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;

b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;

c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;

d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.

e) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.

4.2.4.6.2 O vídeo que será enviado ao Instituto Consulplan deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;

b) que o candidato tenha postura corporal reta;

c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;

d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.

e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o candidato deverá dizer o seu nome, a função a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.

4.2.4.6.3 O candidato que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos deste Edital, perderá o direito às vagas reservadas.

2ª etapa – Entrevista virtual

4.2.4.7 A realização da entrevista se dará por meio de software de aplicativo de vídeo conferência de uso gratuito (RNP, Zoom, Google Meet, entre outros), sendo requerido que os candidatos procedam com a instalação, se necessário, e criação de conta pessoal nestes aplicativos para realização da prova.

4.2.4.7.1 Em decorrência da modalidade de realização da entrevista, serão realizadas até 03 (três) tentativas de contato subsequentes com o candidato para que se apresente (conecte) à Comissão de Heteroidentificação, com um lapso temporal de 5 (cinco) minutos de tolerância para início da prova, considerado o horário agendado. Ultrapassado o limite mencionado, o candidato será considerado ausente.

4.2.4.7.2 As orientações específicas para acesso às plataformas indicadas para realização da entrevista constarão do edital de convocação da etapa.

4.2.4.7.3 É dever do candidato manter seus dados atualizados junto ao Instituto Consulplan, especialmente e-mail e telefone, para eventual contato quando da realização da etapa.

4.2.4.7.4 Nenhum candidato poderá assistir à entrevista dos demais concorrentes.

4.2.4.7.5 O candidato que deixar de se conectar, ou ingressar na reunião após o tempo de tolerância concedido, fora do horário determinado para a realização da entrevista, não terá acesso à sala virtual e será considerado ausente.

4.2.4.7.6 O candidato deverá estar conectado a um único dispositivo eletrônico para realização da entrevista, bem como deverá se comprometer a manter o contato visual durante toda sua realização, sob pena de ser desclassificado. O candidato deverá estar posicionado de frente para entrada de luz externa, num ambiente com iluminação clara e com o fundo/parede de cor neutra.

4.2.4.7.7 A entrevista poderá ser gravada em vídeo para fins de registro e avaliação, sendo a utilização, o teor e a propriedade exclusiva da ARCE e do Instituto Consulplan.

4.2.4.7.8 É de inteira responsabilidade do candidato providenciar acesso à internet e computador ou equipamento que possibilitará sua participação na entrevista de forma remota. Eventuais problemas do candidato decorrentes da falta de conexão com a internet e/ou com as tecnologias de comunicação e

informação são de inteira responsabilidade do candidato.

4.2.4.8 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

4.2.4.8.1 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros estará sujeito:

a) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo/especialidade;

b) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

4.2.4.8.2 Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Banca Examinadora responsável pela heteroidentificação.

4.2.4.8.3 Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de seu fenótipo, mas que não foi considerado negro pela Banca Examinadora em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

4.2.4.9 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo Edital.

4.2.4.9.1 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.2.4.10 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2.4.11 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de Edital específico de convocação para essa fase.

5. DAS PROVAS

5.1 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

5.1.1 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital e terá a seguinte distribuição:

Nível Superior

	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	12	0,1
	Inglês Instrumental	3	0,1
	Raciocínio Lógico-matemático	10	0,1
	Noções de Direito	10	0,1
	Legislação	5	0,1
Conhecimentos Específicos	Regulação e Agências Reguladoras	10	0,2
	Conhecimentos do Cargo	20	0,2
TOTAL DE QUESTÕES		70 QUESTÕES	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10 PONTOS	

5.1.2 A Prova Objetiva terá o número de questões e distribuição de pontos conforme tabelas do subitem anterior.

5.1.3 As questões da Prova Objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

5.1.5 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

5.1.6 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.7 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.9 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulplan devidamente treinado.

5.1.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

5.2 Da Prova Discursiva

5.2.1 Será aplicada prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, no mesmo dia de realização da prova objetiva, para todos os cargos.

5.2.2 Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva, na forma do item 5.1.4, e que estejam classificados até as seguintes posições da lista de classificação nesta fase:

	CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS
Analista de Regulação – Especialista Contábil-financeiro	40ª posição	15ª posição	15ª posição
Analista de Regulação – Especialista Econômico-financeiro	40ª posição	15ª posição	15ª posição
Analista de Regulação – Especialista em Gás Canalizado	40ª posição	15ª posição	15ª posição
Analista de Regulação – Especialista em Gestão Governamental e Administração Pública	40ª posição	15ª posição	15ª posição
Analista de Regulação – Especialista em Saneamento Básico	40ª posição	15ª posição	15ª posição
Analista de Regulação – Especialista em Transportes	40ª posição	15ª posição	15ª posição

5.2.3 Havendo notas idênticas nas posições de classificação expressas no subitem anterior, todos estes candidatos empatados terão a prova discursiva corrigida.

5.2.4 Os candidatos que não tiverem a sua prova discursiva corrigida na forma dos subitens 5.2.2 serão eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.

5.2.5 A prova discursiva constará de uma Questão Discursiva que englobará um Estudo de Caso, destinado a avaliar o domínio do conteúdo dos temas abordados e da norma culta da Língua Portuguesa; e uma dissertação sobre tema da atualidade.

5.2.6 A prova discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, somando-se a pontuação recebida na questão discursiva (6 pontos) e na dissertação (4 pontos) e serão considerados os seguintes elementos:

QUESTÃO DISCURSIVA - ESTUDO DE CASO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
(A) ASPECTOS MACROESTRUTURAIS	4 pontos
ABORDAGEM DO TEMA E DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO	
Neste critério serão avaliados: Pertinência de exposição relativa ao problema, à ordem de desenvolvimento proposto e ao padrão de resposta, conforme detalhamento a ser oportunamente publicado.	
(B) ASPECTOS MICROESTRUTURAIS	2 pontos
Indicação de um erro para cada ocorrência dos tipos a seguir:	
1. Conectores (sequenciação do texto). 2. Correlação entre tempos verbais. 3. Precisão vocabular. 4. Pontuação. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Colocação pronominal. 8. Vocabulário adequado ao texto escrito. 9. Ortografia. 10. Acentuação.	
OBSERVAÇÕES QUANTO AOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO:	
1. Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos.	
2. O padrão de resposta será divulgado com o resultado preliminar da Redação.	

DISSERTAÇÃO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
(A) ASPECTOS MACROESTRUTURAIS	2 pontos
ABORDAGEM DO TEMA E DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO	
Neste critério serão avaliados: Pertinência de exposição relativa ao problema, à ordem de desenvolvimento proposto e ao padrão de resposta, conforme detalhamento a ser oportunamente publicado.	



CRITÉRIOS

PONTUAÇÃO

(B) ASPECTOS MICROESTRUTURAIS

2 pontos

Indicação de um erro para cada ocorrência dos tipos a seguir:

1. Conectores (sequenciação do texto). 2. Correlação entre tempos verbais. 3. Precisão vocabular. 4. Pontuação. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Colocação pronominal. 8. Vocabulário adequado ao texto escrito. 9. Ortografia. 10. Acentuação.

OBSERVAÇÕES QUANTO AOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO:

1. Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos.
2. O padrão de resposta será divulgado com o resultado preliminar da Redação.

5.2.7 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento no somatório de pontos das referidas provas.

5.2.7.1 O candidato que receber nota zero no estudo de caso ou na dissertação será eliminado do certame.

5.2.8 A questão discursiva deverá conter extensão mínima de 10 (dez) linhas e máxima de 20 (vinte) linhas, sob pena de perda de 1,0 (um) ponto a cada linha abaixo do limite mínimo exigido. As linhas que excederem o limite máximo serão desconsideradas para fins de pontuação. A dissertação deverá conter extensão mínima de 20 (vinte) linhas e máxima de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda de 1,0 (um) ponto a cada linha abaixo do limite mínimo exigido. As linhas que excederem o limite máximo serão desconsideradas para fins de pontuação.

5.2.9 A resposta deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato na condição de pessoa com deficiência que esteja impossibilitado de redigir textos, como também no caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulplan devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

5.2.10 O candidato receberá nota zero na prova discursiva em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscruver em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior, bem como no caso de identificação em local indevido.

5.2.10.1 A mera referência a artigo de lei e/ou reprodução de seu texto, por si só, não garante a pontuação ao candidato.

5.2.11 As Folhas de Texto Definitivo da prova discursiva serão fornecidas juntamente com o Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha no dia de realização das provas, devendo, o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas (prova objetiva) e as Folhas de Texto Definitivo (prova discursiva) devidamente assinados, apenas, no local indicado, sem qualquer outro termo que identifique o candidato.

5.2.11.1 A Folha de Texto Definitivo da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta etapa. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

5.2.12 O Instituto Consulplan adotará processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se, assim, o sigilo na correção das provas.

5.2.13 Quando da realização da prova discursiva, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta, nem mesmo legislação para auxílio na elaboração da prova discursiva.

5.2.14 O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição de sua prova discursiva. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação.

5.2.15 O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver as Folhas de Texto Definitivo sem qualquer termo que identifique a folha em que foi transcrita sua resposta.

6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As provas escritas objetiva de múltipla escolha e discursiva serão realizadas na cidade de Fortaleza, no dia 18 de maio de 2025 (domingo), com duração de 6 (seis) horas, de 13h00min às 19h00min.

6.1.1 No período de realização da prova está compreendido o tempo necessário ao preenchimento das folhas de respostas das provas, às orientações e avisos fornecidos pelos fiscais durante a aplicação, bem como o tempo necessário aos procedimentos de identificação civil e/ou segurança que forem adotados pela organização do certame.

6.2 Os locais de realização das provas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados a partir de 12 de maio de 2025, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova escrita e comparecimento no horário determinado.

6.3 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do Concurso.

6.3.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

6.3.2 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Instituto Consulplan tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

6.3.3 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

6.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do cartão de confirmação de inscrição e do documento de identidade original.

6.5 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o cartão de confirmação de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.

6.6 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do cartão de confirmação de inscrição, que ateste que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.

6.6.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo Instituto Consulplan com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a impropriedade da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.7 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

6.7.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarem a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

6.8 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

6.9 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

6.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

6.10.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital no termo de ocorrências da sala de provas.

6.10.1.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

6.10.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais (inclusive e-Título/Título de Eleitor Digital), carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

6.10.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

6.10.4 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

6.10.5 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.10 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do subitem 6.10.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

6.10.6 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNH-e). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 6.10 deste Edital.

6.10.7 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

6.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, pulseiras ou braceletes magnéticos (ainda que terapêuticos) e similares, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Instituto Consulplan sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

6.11.1 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

6.11.2 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.

6.11.3 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.

6.11.4 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do local de provas.

6.11.5 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

6.12 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapalaria (chapéu, boné, gorro e etc.).

6.12.1 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do Instituto Consulplan, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

6.12.2 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.

6.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

6.14 Não haverá segunda chamada para as provas escritas. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

6.15 Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 6.1, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

6.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

6.17 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira é o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas.

6.17.1 Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.

6.17.2 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será ELIMINADO do certame.

6.17.3 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinadas no local indicado.

6.17.4 Caso o candidato deixe o local de provas em momento anterior ao permitido neste Edital, deverá, ainda, entregar ao fiscal seu caderno de questões, não podendo levar consigo qualquer anotação referente às suas opções de respostas.

6.18 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de Respostas; h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou impressão digital; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado; m) recusar-se a ser submetido à detecção de metais.

6.18.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o Edital o candidato será mantido no Concurso Público.

6.19 Com vistas à garantia da segurança e integridade do certame em tela, no dia da realização das provas escritas os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários. Excepcionalmente, poderão ser realizados, a qualquer tempo durante a realização das provas, outros procedimentos de vistoria além do descrito.

6.19.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

6.20 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 6.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.20.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

6.22 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

6.23 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

6.23.1 O candidato deverá observar atentamente o cartão de confirmação de inscrição especificando o horário e local/cidade de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

6.24 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso público sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo

adicional de modo que tenham o total de tempo destinado aos demais candidatos não afetados.

6.24.1 Os candidatos afetados deverão permanecer na sala de provas aguardando o (re)início da prova, conforme instruções fornecidas pela equipe de aplicação, sob pena de eliminação.

6.24.2 A situação descrita no item 6.24 não se aplica às orientações e avisos fornecidos pelos fiscais durante a aplicação, bem como com relação a procedimentos de identificação civil e/ou segurança que forem adotados pela organização do certame.

6.24.3 Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os candidatos envolvidos, a Coordenação do Instituto Consulplan, ouvida a Comissão do Concurso, poderá deliberar pela suspensão da aplicação, reservando-se no direito de prosseguir com a realização do certame suspenso em nova data.

7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1 A avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório e se submeterão a esta etapa todos os candidatos aprovados na prova discursiva, nos termos do subitem 5.2.7.

7.2 Esta etapa valerá até 2 (dois) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

7.3 Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos devidamente preenchido e assinado, deverão ser enviados (original ou cópia autenticada em cartório), impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede do Instituto Consulplan – Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, sala A, Bairro Safira, Muriaé, MG, CEP: 36.883-031, em envelope lacrado com a seguinte identificação: “Concurso Público – ARCE – (especificar o cargo e o número de inscrição) – Avaliação de Títulos”, em período oportunamente divulgado no Edital de convocação para envio de títulos.

7.3.1 O Formulário de Envio de Títulos será disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br) na data e horário previstos neste Edital para o início das inscrições.

7.4 Os candidatos deverão enviar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas, ou até mesmo a via original, sendo que os mesmos não serão devolvidos em hipótese alguma.

7.4.1 Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticados por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

7.4.2 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos e comprovantes de tempo de experiência profissional com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

7.5 O envio de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

7.6 O não envio dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

7.7 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

7.8 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

7.9 Cada título será considerado uma única vez.

7.10 Os títulos considerados neste Concurso Público, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS POR CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA
A	Diploma de conclusão de curso de Doutorado na área da especialização profissional requerida pelo cargo.	0,40	0,40
B	Diploma de conclusão de curso de Mestrado na área da especialização profissional requerida pelo cargo.	0,30	0,30
C	Diploma de conclusão de curso de Especialização na área da especialização profissional requerida pelo cargo.	0,15	0,15
D	Exercício do magistério superior em curso de nível superior na área da especialização profissional requerida pelo cargo.	0,30	0,30
E	Livros e monografias editados na área da especialização profissional requerida pelo cargo em número não excedente de quatro.	0,10	0,40
F	Publicação em periódico ou revista especializadas de artigo na área da especialização profissional requerida pelo cargo em número não excedente de três.	0,03	0,09
G	Publicação de comentário ou parecer na área de especialização profissional requerida pelo cargo em número não excedente de três.	0,02	0,06
H	Aprovação em concurso público para cargo de nível superior, na área da especialização profissional requerida pelo cargo, em órgão ou entidade da Administração, direta ou indireta, de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.	0,25	0,25
I	Prova de exercício de cargo ou função, na área da especialização profissional requerida pelo cargo, em órgão ou entidade da Administração, direta ou indireta, de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Município.	0,30	0,30
J	Outros trabalhos publicados, de sua autoria exclusiva, demonstrativos de cultura geral, não excedentes a três.	0,01	0,03
K	Exercício de estágio, na área da especialização profissional requerida pelo cargo, em órgão ou entidade da Administração direta ou indireta de qualquer dos entes federados, por período não inferior a um ano.	0,20	0,20
L	Exercício de monitoria, relativa a disciplina de curso de nível superior na área da especialização profissional requerida pelo cargo.	0,10	0,10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			2,0

7.11 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas A, B e C do quadro de títulos serão aceitos somente os certificados/declarações acompanhados obrigatoriamente do Histórico Escolar e que constem a carga horária do curso.

7.12 Quando o candidato possuir mais de um requisito específico para a investidura do cargo e que um deles for aceito para a Avaliação de Títulos, ambos deverão ser enviados a fim de comprovação.

7.13 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

7.14 Para receber a pontuação relativa aos títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

7.14.1 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

7.14.2 Não receberá pontuação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

7.15 Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

7.16 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

7.17 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

7.18 Não será considerado o título de graduação ou pós-graduação quando este for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

7.19 Para efeito de pontuação relativa aos títulos mencionados nas alíneas D e I do quadro de títulos, o candidato deverá comprovar por uma das seguintes opções:

a) Certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie de serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, OBRIGATORIAMENTE com as folhas de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil e folha onde constam os contratos de trabalho e observações/anotações ou Carteira Digital, desde que contenha os mesmos itens de identificação descritos anteriormente, ACOMPANHADA PREFERENCIAMENTE de declaração do empregador, em papel timbrado e com o CNPJ, onde conste a função desempenhada e tempo de experiência profissional, a qual deve ser apresentada com período de início e fim (de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa).

7.20 A comprovação de exercício de estágio e monitoria, respectivamente nas alíneas K e L do quadro de títulos, o candidato deverá apresentar documento que ateste a efetiva realização, com início e fim e que foi realizado na área de especialização profissional requerida pelo cargo.

7.21 Para receber a pontuação relativa às alíneas E, F, G e J do quadro de títulos, o candidato deverá apresentar original ou cópia legível da publicação que deverá conter o seu nome.

7.21.1 Para receber a pontuação relativa à autoria exclusiva de livro referente à alínea “E”, o candidato deverá entregar original com registro no ISBN ou cópia integral e legível do livro, com autenticação em cartório nas páginas em que conste a autoria exclusiva, bem como que comprove o registro no ISBN.

7.21.2 Serão aceitos E-Books para fins da alínea E, desde que atendidos os requisitos do item 7.21.1

7.21.3 No que se refere às alíneas E, F, G e J, não serão considerados como títulos os artigos publicados em veículos de imprensa, ainda que constantes de seções especializadas bem como publicações na Internet, com exceção do E-Book.

7.22 A comprovação de aprovação em Concurso Público, prevista na alínea H do quadro de títulos, deverá ser feita por meio de Certidão expedida por Setor de Pessoal ou equivalente, ou por meio da página original ou de cópia de Diário Oficial autenticada em cartório ou pela imprensa oficial correspondente em



que conste o resultado final do concurso e o cargo para o qual o candidato foi aprovado.

7.23 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.

8. DOS PROGRAMAS

8.1 Os programas/conteúdo programático das provas escritas deste certame compõem o Anexo I do presente Edital.

8.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

8.3 A ARCE e o Instituto Consulplan não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.

8.4 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

8.5 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 Será aprovado o candidato que obtiver aprovação nas provas escrita objetiva de múltipla escolha e prova discursiva.

9.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas escrita objetiva de múltipla escolha, discursiva e na avaliação de títulos.

9.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas serão fatores de desempate os seguintes critérios:

a) maior pontuação na prova discursiva;

b) maior nota na avaliação de títulos.

9.3.1 Permanecendo o empate, na classificação, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

a) tiver o maior número de dependentes econômicos, não considerados, no caso, filhos maiores e os que exerçam atividades remuneradas;

d) que for mais idoso;

e) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

9.3.2 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia do período de inscrições, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 9.3, conforme estabelecido na Lei em vigor.

9.3.4 Para fins de comprovação do que se refere a alínea “a” do subitem 9.3.1, serão aceitas certidões de nascimento ou certidão de adoção (original ou cópia autenticada em cartório) dos respectivos dependentes (filhos).

9.3.4.1 Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório no link de inscrição, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, dentro do prazo previsto para as inscrições, conforme subitem 3.1.

9.3.4.2 Será considerado número igual a 0 (zero) dependentes para aqueles que não fizeram a indicação no prazo.

9.3.5 Os candidatos que, após aplicação sucessiva dos critérios de desempate previstos no subitem 9.3 e 9.3.1 até o critério maior idade, e que, ainda assim, permanecerem empatados, serão convocados oportunamente para apresentação de documentação comprobatória do exercício da função de jurado.

10. DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, a partir das 16h00min da segunda-feira subsequente à realização das provas escritas objetivas de múltipla escolha.

10.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação (terça-feira), em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

10.3 A interposição de recursos poderá ser feita via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, ao Instituto Consulplan, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, no link correspondente ao Concurso Público.

10.3.1 Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido, e a avaliação de títulos, contados a partir do dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

10.4 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, correio eletrônico ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

10.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina o subitem 10.3 deste Edital.

10.6 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme suprarreferenciado.

10.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

10.8 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

10.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

10.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

10.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.2 Após a homologação do concurso público, o candidato aprovado será convocado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, obedecendo a ordem de classificação e na medida em que surgirem vagas, no interesse da ARCE.

11.2.1 Adicionalmente, poderá ser dirigida comunicação ao candidato por e-mail, telefone ou via postal, devendo o mesmo comparecer no endereço indicado e no prazo máximo fixado na respectiva convocação, para assinatura do termo de aceitação ou desistência do cargo e Comprovação de Requisitos e Exames Médicos que serão submetidos à apreciação da ARCE.

11.2.2 A relação de documentos e exames necessários para a posse será publicada juntamente com a convocação mencionada nos subitens 11.2 e 11.2.1 deste Edital.

11.2.3 O candidato, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do ato de convocação previsto nos subitens 11.2 e 11.2.1, poderá solicitar seu reposicionamento para o final da lista de classificação, incluído o cadastro de reserva, passando a figurar na última posição no certame.

11.3 Considerado apto para o desempenho do cargo, o candidato será nomeado e deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por igual período a requerimento do interessado e conveniência da administração.

11.3.1 O candidato deverá entrar em exercício, no prazo previsto de 15 (quinze) dias, contados da posse.

11.4 Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo previsto no item 11.3.1.

11.5 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para o ingresso no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação, às vagas de provimento imediato previstas no Edital, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

11.6 O candidato aprovado, após convocação e nomeação, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de até 3 (três) anos.

11.7 A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

11.8 O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Instituto Consulplan pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, ou pelo telefone 0800-100-4790.

11.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.



11.9 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço, atualizados. Até a data de publicação do resultado final do certame, a atualização dos dados deverá ser realizada mediante requerimento específico efetuado diretamente na área de acompanhamento do candidato no site do Instituto Consulplan. O requerimento efetuado será avaliado, devendo o candidato acompanhar o seu deferimento/indeferimento no prazo de 3 (três) dias úteis ao envio dos dados completos pela Internet.

11.9.1 Requerimentos cujos dados estejam inconsistentes, incompletos ou aqueles cujos documentos apresentados não estejam legíveis ou levantem dúvidas acerca da identidade do candidato, serão preliminarmente indeferidos.

11.9.2 Após a publicação do resultado final do certame, em caso de alterações de endereço ou demais contatos, o candidato deverá encaminhar correspondência diretamente ao setor de Recursos Humanos da ARCE.

11.9.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço ou meios de contato.

11.10 O candidato que desejar obter comprovante de comparecimento nas provas deste concurso público deverá acessar link disponibilizado para este fim na página correlata ao certame, no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br). É de inteira responsabilidade do candidato a prévia impressão do documento, o qual deverá ser apresentado ao Coordenador de aplicação, no local das provas, para preenchimento.

11.11 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

11.12 A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo do Instituto Consulplan, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão Especial do Concurso Público.

11.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

11.14 A ARCE e o Instituto Consulplan se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da ARCE e/ou do Instituto Consulplan.

11.15 Os resultados divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.

11.16 Somente serão objeto de avaliação nas provas do concurso público os diplomas legais citados no Anexo I, incluindo suas eventuais alterações legislativas posteriores (ainda que estas não sejam expressamente mencionadas no conteúdo programático), desde que tenham entrado em vigor até a data de publicação deste Edital de Abertura.

11.16.1 As súmulas, jurisprudências e precedentes dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

11.17 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

11.18 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público, assessorada pelo Instituto Consulplan.

11.19 Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Fortaleza/CE, 16 de janeiro de 2025.

João Gabriel Laprovitera Rocha
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR
Rafael Machado Moraes
PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ
José Garrido Braga Neto

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CONHECIMENTOS BÁSICOS

1. Conhecimentos básicos para todos os cargos

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis: conceito, classificação e cargo. Sintaxe: frase, oração, período simples e composto; termos da oração; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação pronominal; Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia; conotação e denotação; figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem.

INGLÊS INSTRUMENTAL

Vocabulário básico; Linguagem coloquial; Leitura e interpretação de pequenos textos; Conhecimentos gerais relacionados a fonética e fonologia do inglês.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Princípio da regressão ou reversão. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa. Sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Regra de três simples e compostas. Razões especiais. Análise combinatória e probabilidade. Progressões aritmética e geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º graus. Inequações de 1º e 2º graus. Funções de 1º e 2º graus. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

NOÇÕES DE DIREITO

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Evolução constitucional do Brasil. 2 Constituição: conceito e classificação. 3 Normas constitucionais: classificação. 4 Preâmbulo, normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais. 5 Disposições constitucionais transitórias. 6 Da declaração de direitos: histórico; teoria jurídica e teoria política. 7 Direitos fundamentais, direitos e garantias individuais e coletivos. 8 Princípios da legalidade e da isonomia. 9 Regime constitucional da propriedade. 10 Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data. 11 Direitos sociais e sua efetivação. 12 Estado federal: conceito e sistemas de repartição de competência; direito comparado. 13 Federação brasileira: características, discriminação de competência na Constituição de 1988. 14 Estado democrático de direito: fundamentos constitucionais e doutrinários. 15 Administração pública: princípios constitucionais. 16 Servidores públicos: princípios constitucionais. 17 Meio ambiente: Proteção ambiental, princípios do direito ambiental, política e sistema nacional de meio ambiente.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Introdução ao direito administrativo: conceituação, origem e objeto do direito administrativo. 1.3 Direito administrativo como direito público. 2 Administração pública: conceito sob os aspectos orgânico, formal e material; Estado, Governo e Administração Pública e princípios expressos e implícitos da administração pública. 2.1 Administração pública na Constituição Federal de 1988. 3 Fontes do direito administrativo: doutrina e jurisprudência; lei formal; regulamentos administrativos, estatutos e regimentos; instruções; tratados internacionais; costume. 4 Relação jurídico-administrativa: personalidade de direito público, conceito de pessoa administrativa, supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade do interesse público. 5 Hierarquia. 5.1 Poder hierárquico e suas manifestações. 6 Organização administrativa: centralização e descentralização da atividade administrativa do Estado e concentração e desconcentração de competência. 6.1 Administração direta e indireta: conceitos e características. 7 Atos administrativos: conceito, fatos e atos da administração e atos administrativos, requisitos ou elementos e atributos. 8 Poderes da administração pública: regulamentar, hierárquico, disciplinar, de polícia de agir. 9 Deveres da administração pública: de eficiência, de probidade, de prestação de contas. 9.1 Abuso do poder. 10 Serviços públicos: conceito, elementos constitutivos, formas de prestação e meios de execução. 10.1 Delegação: concessão, permissão e autorização. 11 Licitações: conceito, fundamentos constitucionais, objeto e finalidade, destinatários, princípios e modalidades. 11.1 Contratação direta (dispensa e inexigibilidade).

LEGISLAÇÃO

Constituição Federal - Da Organização do Estado: Capítulos 1, 2, 3, 4 e 7 (Seção I e II); Da Ordem Econômica e Financeira: Capítulo 1.

Constituição do Estado do Ceará.

Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e alterações;

Lei Estadual nº 12.786, de 30 de dezembro de 1997, e alterações;

Lei Estadual nº 12.788, de 30 de dezembro de 1997;

Lei Estadual nº 13.743, de 29 de março de 2006;

Lei Estadual nº 14.391, de 7 de julho de 2009;

Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018;

Lei Estadual nº 16.868, de 15 de abril de 2019;

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

2. Conhecimentos específicos para todos os cargos
REGULAÇÃO E AGÊNCIAS REGULADORAS

1 O papel regulador do Estado: pressupostos, objetivos e instrumentos; conceitos básicos: regulação econômica e social; externalidades, bens públicos e bens comuns, assimetria de informação; falhas de mercado (barreiras de entrada); Estado e regulação; falhas de governo; conceitos de regulação. 2 Agências Reguladoras. Histórico, conceito, características e controle. 3 Entidades reguladoras federais no Brasil. Estrutura jurídica e funções. Autonomia administrativa e poder normativo. 4 Reforma do Estado e o papel das Agências Reguladoras. 5 Abordagens econômicas: teoria econômica da regulação, teoria da captura, teoria do agente principal. 6 Formas de regulação: regulação de preço; regulação de entrada; regulação de qualidade. 7 Boas práticas regulatórias: Análise do Impacto Regulatório. Análise de Resultado Regulatório (ARR). 8 Agenda Regulatória e o processo de participação e controle social.

3. Conhecimentos específicos para cada cargo

CONHECIMENTOS DO CARGO

ANALISTA DE REGULAÇÃO – ESPECIALISTA CONTÁBIL-FINANCEIRO

1. Administração financeira e orçamentária. 1.1 Orçamento público: Conceitos e princípios orçamentários, técnicas orçamentárias, ciclo orçamentário e processo orçamentário. 1.2 Orçamento na Constituição Federal de 1988 (Título VI – Capítulo II). 1.2.1 Plano plurianual (PPA): estrutura, base legal, objetivos, conteúdo, tipos de programa. 1.2.2 Lei de diretrizes orçamentárias (LDO): objetivos, anexos de metas fiscais, anexos de riscos fiscais, critérios para limitação de empenho. 1.2.3 Lei orçamentária anual (LOA): orçamento fiscal, orçamento de investimento; orçamento da seguridade social. 2. Contabilidade aplicada ao setor público. 2.1 Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2001 e alterações posteriores. 2.2 Normas brasileiras de contabilidade aplicáveis ao setor público (NBC T 16.1 a 16.10). 2.3 Plano de contas aplicado ao setor público. 2.4 Aspecto orçamentário, patrimonial e fiscal da contabilidade aplicada ao setor público. 2.5 Características qualitativas da informação contábil. 2.5 Princípios orçamentários. 2.6 Receita orçamentária. 2.7 Despesa orçamentária. 2.8 Fonte ou destinação de recursos. 2.9 Ativo. 2.9.1 Ativo imobilizado. 2.9.2 Ativo intangível. 2.10 Passivo. 2.11 Patrimônio líquido 2.12 Variações patrimoniais aumentativas e diminutivas. 2.13 Resultado patrimonial. 2.14 Regime próprio de previdência social (RPPS). 2.15 Dívida ativa. 2.16 Balanço orçamentário. 2.17 Balanço financeiro. 2.18 Balanço patrimonial. 2.19 Demonstração das variações patrimoniais. 2.20 Demonstração dos fluxos de caixa. 2.21 Notas explicativas às demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. 2.22 Concessões de serviços públicos. 2.23 Consórcios públicos. 3. Contabilidade geral. 3.1 Lei nº 6.404/1976 e alterações posteriores. 3.2 Normas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC). 3.3 Princípios fundamentais de contabilidade. 3.4 Patrimônio: componentes patrimoniais, ativo, passivo, situação líquida e equação patrimonial. 3.5 Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. 3.6 Conta: conceito; débito, crédito, saldo, função e estrutura das contas; grupos de contas patrimoniais e de resultado; plano de contas. 3.7 Escrituração: conceito. 3.8 Remuneração dos sócios (dividendos e juros sobre capital próprio). 3.9 Demonstrações contábeis. 3.10 Convergência ao International Financial Reporting Standards (IFRS): conceito* de IFRS. 3.11 Estrutura do International Account Standards Board (IASB) 3.12 IFRS no Brasil: motivações, legislação, estrutura normativa no Brasil. 3.13 Comitês de Pronunciamentos Contábeis (CPC). 4. Contabilidade societária. 4.1 Fundamentos econômicos e societários. 4.2 Tratamento contábil do ágio: provisões e reservas. 4.3 Estruturas de capital e mecanismos de redução de capital social. 4.5 Sociedades de capital aberto e relações com a CVM; Novo Mercado. 4.6 Poder de controle e acordo de acionistas. 5. Contabilização e controle de empresas de prestação de serviços públicos. 6. Contabilidade de custos. 6.1 Conceitos. 6.2 Sistemas de custos. 7. Fundamentos de administração financeira. 7.1 Análise econômico-financeira de demonstrações contábeis: análise vertical, análise horizontal, índices e índices-padrão. 7.2 Análise dinâmica do capital de giro. 8. Matemática financeira. 8.1 Juros e descontos simples. 8.2 Juros e descontos compostos. 8.3 Equivalência financeira. 8.4 Valor do dinheiro no tempo, valor presente líquido e taxa interna de retorno. 8.5 Sistemas de amortização de empréstimos e financiamentos. 8.6 Métodos de avaliação de fluxos de caixa. 9. Auditoria. 9.1 Normas gerais de auditoria. 9.2 Papeis de trabalho. 9.3 Auditoria de demonstrações contábeis - NBC TA 200. 9.4 Prevenção e descoberta de fraudes. 9.5 Controles internos. 9.6 Recomendações e determinações de auditoria. 10. Defesa da concorrência. 10.1 Lei nº 8.884 de 11/06/1994. 10.2 Lei 8.987, de 13/02/1995. Lei 11.079, de 30/12/2004. Lei 11.107, de 06/04/2005. 11. Negócios intragrupos. 11.1 Fundamentos econômicos e legais. 11.2 Cadeia de controle direto e indireto. 11.3 Tipos de contrato entre partes relacionadas 11.4 Análise dos riscos para atividade regulada. 11.5 Análise de impacto regulatório. 12. Direito tributário. 12.1 Sistema tributário nacional. 12.2 Princípios gerais e princípios constitucionais tributários. 12.3 Tributo: conceito e espécies. 12.4 Limitações ao poder de tributar. 12.5 Imunidade e isenção tributária. 12.6 Competências tributárias. 12.7 Noções de IR, ISS, INSS, PIS, COFINS e ICMS.

ANALISTA DE REGULAÇÃO – ESPECIALISTA ECONÔMICO-FINANCEIRO

1. Microeconomia 1.1. Teoria do Consumidor 1.1.1. Preferência 1.1.2. Curva de demanda individual e de mercado 1.2. Teoria da Firma 1.2.1. Função de Produção 1.2.2. Custos de Produção 1.2.3. Maximização do Lucro da Firma 1.3. Estrutura de Mercados 1.3.1. Concorrência Perfeita 1.3.2. Monopólio 1.3.3. Oligopólio 1.3.4. Concorrência Monopolista 1.3.5. Estratégias Competitivas e Jogos 1.3.5.1. Noções de Teoria dos Jogos 1.3.5.2. Movimentos Estratégicos 1.4. Equilíbrio Geral e Bem-Estar 2. Organização Industrial 2.1. O Poder de Monopólio 2.1.1. Economias de Escala e de Escopo 2.1.2. Especificidades e Irreversibilidades 2.1.3. Subsídio Direto, Indireto e Cruzado 2.1.4. Integração Vertical 2.1.5. Qualidade do Produto/Serviço 2.2. Interação Estratégica 2.2.1. Contestabilidade 2.2.2. Barreiras à Entrada 2.2.3. P & D e Adoção de Novas Tecnologias 3. Macroeconomia 3.1. Medidas de Atividade Econômica 3.1.1. Conceitos de Produto, Renda, Valor Adicionado e Valor Bruto da Produção 3.1.2. As Diferentes Maneiras de Mensurar o Produto Interno 3.2. Moeda 3.2.1. Oferta e Demanda 3.2.2. Política Monetária 3.3. Setor Governo 3.3.1. Política Fiscal 3.3.2. Déficit Público 3.4. Setor Externo 3.4.1. Balanço de Pagamentos 3.4.2. Política Cambial 4. Finanças 4.1. Matemática Financeira 4.1.1. Juros e Desconto Simples 4.1.2. Juros e Desconto Compostos 4.1.3. Equivalência Financeira 4.1.4. Taxas de Juros 4.1.5. Anuidades 4.1.6. Sistemas de Amortização de Empréstimos e Financiamentos 4.1.7. Métodos de Avaliação de Fluxos de Caixa 4.1.8. Custo de Oportunidade 4.2. Estrutura de Capital e Custo de Capital 4.2.1. Modelo de Precificação de Ativos (Capital Asset Pricing Model - CAPM) 4.2.2. Custo Médio Ponderado de Capital (Weighted Average Cost of Capital - WACC) 4.3. Aspectos Societários 4.3.1. Fundamentos Econômicos e Societários 4.3.2. Sociedades de Capital Aberto e Relações com a Comissão de Valores Mobiliários 4.3.3. Novo Mercado 4.3.4. Poder de Controle e Acordo de Acionistas 4.4. Finanças Públicas 4.4.1. O Sistema Tributário Brasileiro 4.4.2. Reforma do Estado 4.4.2.1. Crise Fiscal 4.4.2.2. Desestatização 4.4.2.3. Estado Regulador e Teoria da Captura 4.4.2.4. Parceria Público-Privada 5. Regulação Econômica 5.1. Falhas de Mercado 5.1.1. Monopólio Natural 5.1.2. Bens Públicos 5.1.3. Externalidades 5.1.4. Assimetria de Informação 5.1.4.1. Problema do Principal-Agente 5.1.4.2. Seleção Adversa 5.1.4.3. Risco Moral 5.2. Regulações de Preço 5.2.1. Custo do Serviço ou Taxa de Retorno 5.2.2. Preço-Teto (Price Cap) 5.2.3. Regulação por Comparação (Yardstick) 5.2.4. Estratégias de Precificação (linear e não-linear) 5.3. Defesa da Concorrência 6. Estatística 6.1. População e Amostra 6.2. Medidas de Posição: Média Aritmética, Geométrica, Moda e Mediana 6.3. Medidas de Dispersão: Desvio Padrão e Variância 6.4. Inferência Estatística: Correlação e Regressão 6.5. Números Índices: Cálculo, Base Fixa e Encadeada, Mudança de Base.

ANALISTA DE REGULAÇÃO – ESPECIALISTA EM GÁS CANALIZADO

1. Tubulações. 1.1 Identificação das tubulações, materiais utilizados, instrumentos e válvulas: importância do fluxograma na identificação das tubulações e nas manobras operacionais e a importância das siglas na identificação dos instrumentos. 1.2 Retirada de operação de tubulações para entrega à manutenção: purga e inerteização das tubulações; cuidados a serem adotados na liberação das tubulações. 1.3 Recepção de tubulações após reparos ou modificações. 1.4 Procedimentos de limpeza e lavagem química das tubulações. 1.5 Acompanhamento operacional das tubulações: detecção de vazamentos e monitoração de temperatura. 1.6 Manobras operacionais: identificação das tubulações no campo e cuidados nos bloqueios e desvios de fluxo. 1.7 Estimativa de tempo para fabricação e montagem de tubulações: estimativa básica - fatores que influenciam a estimativa e estimativa corrigida. 1.8 Pré-fabricação de peças de tubulações: cuidados a serem observados e tolerâncias. 1.9 Soldagem das tubulações e acessórios: normas aplicáveis, seleção de materiais e tratamentos térmicos. 1.10 Acompanhamento e inspeção de soldas: critérios de aceitação de defeitos, normas e ensaios aplicáveis. 1.11 Montagem das tubulações: armazenamento de componentes, codificações dos materiais e alinhamento e montagem das tubulações. 1.12 Teste hidrostático: limitações e cuidados. 1.13 Entrega das tubulações: regulação de suportes rígidos e de molas, procedimentos adotados para limpeza das tubulações e acompanhamento na entrada em operação. 1.14 Ensaios aplicáveis no acompanhamento da vida das tubulações: controle de perda de espessura de parede por ultrassom, emissão acústica, inspeção visual e medição nos suportes de mola. 1.15 Recepção de tubulações para reparos: cuidados na instalação de raquetes e com a explosividade em trabalhos com faíscas. 1.16 Ensaios aplicáveis às soldas realizadas: inspeção visual, por partículas magnéticas, por líquidos penetrantes, por ultrassom e radiográfica; ensaios hidrostáticos. 1.17 Entrega de tubulações após reparos ou modificações: cuidados nas retiradas das raquetes e verificações de vazamentos. 1.18 Construção de derivações em serviço: técnicas e cuidados adotados. 1.19 Acompanhamento de deformações em tubulações para altas temperaturas: medição das deformações e inspeção das juntas de expansão. Conservação de energia nas tubulações e cuidados com o isolamento térmico. 1.20 Técnicas de proteção contra corrosão em tubulações: preparação de superfície e aplicação de pintura, proteção catódica. 2 Sistema de medição de gás. 3 Tarifa de gás. 4 Segurança das instalações de gás. 5 Regulação da indústria do gás natural no Brasil: Resolução ANP nº 16, de 17 de junho de 2008, Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997. 6 Regulação da distribuição de gás canalizado no Estado do Ceará. Lei Estadual nº 17.897, de 11 de janeiro de 2022. Contrato de concessão para exploração industrial, comercial, institucional e residencial dos serviços de gás canalizado no Estado do Ceará e seu primeiro termo aditivo. Resolução Arce nº 59, de 30 de novembro de 2005. Resolução Arce nº 60, de 30 de novembro de 2005. Resolução Arce nº 88, de 16 agosto de 2007. 7 Atividades da indústria de gás natural: exploração, produção, processamento, transporte e distribuição, oferta x demanda, ANP. Especificação do gás natural, nacional ou importado, a ser comercializado no território nacional. Resolução ANP nº 16, de 17 de junho de 2008. Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997. Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009 e Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010.

ANALISTA DE REGULAÇÃO – ESPECIALISTA EM GESTÃO GOVERNAMENTAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1 Administração geral e pública: teorias administrativas, evolução do pensamento administrativo e as principais escolas (características básicas e contribuições). 2 Funções administrativas: planejamento (estratégico, tático e operacional), organização, direção e controle. 2.1 Planejamento e gestão estratégica:

conceitos, princípios, etapas, níveis, métodos e ferramentas. 2.2 Planejamento e avaliação nas políticas públicas: conceitos básicos de planejamento. 3 Planejamento na Constituição Federal. 3.1 Plano Plurianual: Caracterização, finalidade, estrutura básica, prazos. 3.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias: caracterização, conteúdo e prazos. 3.3 Lei Orçamentária Anual: caracterização, conteúdo, prazos, classificações. 4 Gestão de Pessoas: objetivos, desafios e características. 4.1 Gestão por competências e gestão e avaliação do desempenho. 4.2 Clima e cultura organizacional. 5 Gestão de projetos e de processos. 6 Gestão da informação e do conhecimento. 7 Evolução da administração pública no Brasil: reformas administrativas (dimensões estruturais, principais características) e análise crítica aos modelos de gestão pública: patrimonialista, burocrático e gerencialista. 8 Excelência nos serviços públicos: tendências de modernização e novos modelos de gestão da administração pública e gestão pública por resultados. 8.1 Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à administração pública: avaliação e mensuração do desempenho governamental. 9 Transparência da administração pública, cidadania e controle social. 9.1 Governabilidade, Governança e Accountability. 9.2 Governo eletrônico. 10 Administração financeira e orçamentária. 10.1 Orçamento público: Conceitos e princípios orçamentários, técnicas orçamentárias, ciclo orçamentário e processo orçamentário. 10.2 O orçamento público no Brasil (Títulos I a VI da Lei Federal nº 4.320/1964 e suas alterações). 10.3. Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal): conceitos e objetivos, planejamento, receita pública, despesa pública, dívida e endividamento e transparência, controle e fiscalização. 11 Licitação e gestão de contratos: planejamento e gerenciamento de contratações, estudos preliminares e gerenciamento de riscos, compras públicas estratégicas e racionalidade no uso dos recursos públicos. 12 Contratos administrativos: princípios, noções gerais, formalização, prestação de garantia, vigência, prorrogação e nulidade. 12.1 Gestão e fiscalização: deveres e obrigações do gestor e do fiscal de contratos celebrados com a administração pública, acompanhamento da execução contratual e equilíbrio econômico-financeiro, alterações contratuais, celebração de termos aditivos, acréscimos e supressões, inexecução e rescisão contratual, penalidades e sanções administrativas e recursos administrativos. 13 Sistemas de compras governamentais. 14 Direito Constitucional 14.1 União: competências. 14.2 Estado-membro: competência e autonomia; poder constituinte estadual: autonomia e limitações. 14.3 Poder Legislativo: organização; atribuições; processo legislativo. 14.4 Chefe do Executivo: poder regulamentar; secretário de Estado; medidas provisórias. 14.5 Crimes de responsabilidade do Chefe do Executivo. 14.6 Sistema tributário nacional: princípios gerais, limitações constitucionais ao poder de tributar, impostos (União, Estados e municípios) e repartição das receitas tributárias. 14.7 Finanças públicas: conceitos, normas gerais e orçamentos. 14.8 Ordem econômica e ordem financeira: princípios constitucionais. 14.9 Intervenção do Estado no domínio econômico. 15 Direito Administrativo 15.1 Serviços Públicos: disposições doutrinárias, classificação, princípios, remuneração e usuários. 15.2 Participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos: conceitos, Lei federal nº 13.460/2017 e o papel das ouvidorias. 15.3 Licitações: conceitos, disposições doutrinárias, tipos, procedimento, anulação e revogação e sanções administrativas. Legislação pertinente: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações (Sistema de Registro de Preços), Lei nº 12.462/2011 e suas alterações (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). 15.4 Contratos administrativos: conceito, características e disposições doutrinárias. 15.5 Convênios e instrumentos congêneres e consórcios públicos. 15.6 Responsabilidade contratual. Legislação pertinente: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.107/2005 e suas alterações e Decreto nº 6.017/2007. 15.7 Controle da administração pública: conceito, formas, limites e perspectivas do controle. 15.8 Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/1992 e suas alterações e disposições doutrinárias aplicáveis. 15.9 Agentes públicos: conceito, disposições constitucionais aplicáveis e disposições doutrinárias, direitos e deveres, responsabilidade e processo administrativo disciplinar. 15.10 Bens públicos: conceito, classificação, características, espécies, afetação e desafetação, aquisição e alienação e uso dos bens públicos por particular. 15.11 Responsabilidade patrimonial do Estado por atos da administração pública: evolução histórica e fundamentos jurídicos. Teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade patrimonial do Estado. 15.12 Atos administrativos: classificação, espécies, extinção (revogação, anulação e cassação), convalidação, vinculação e discricionariedade. Atos administrativos nulos, anuláveis e inexistentes, vícios do ato administrativo e decadência administrativa. 15.13 Processo administrativo: conceitos, Lei nº 9.784/1999 e suas alterações e disposições doutrinárias aplicáveis.

ANALISTA DE REGULAÇÃO – ESPECIALISTA EM SANEAMENTO BÁSICO

1 Sistema de produção de água potável. 1.1 Manancial, captação, estação de bombeamento, adutoras e estação de tratamento de água bruta. 1.2 Qualidade da água. 2 Sistema de distribuição de água potável. 2.1 Reservatórios, subadutoras, estação de bombeamento, rede de distribuição e ramais prediais. 3 Perdas. 3.1 Níveis de pressão. 4 Sistema de coleta de águas residuais. 4.1 Ramais prediais, redes coletoras, estações elevatórias e coletores-tronco. 5 Sistema de afastamento, tratamento, reaproveitamento e disposição final das águas residuais. 5.1 Interceptores, estações elevatórias, emissários, estação de tratamento, estação de condicionamento do lodo e instalações de lançamento em corpos receptores. 6 Sistema público de efluente sanitário. 6.1 Características da qualidade dos efluentes domésticos. 6.2 Sistema de esgotamento sanitário. 6.3 Elaboração de projeto de sistema de esgotamento sanitário. 6.4 Determinação de vazões de projeto de esgotamento sanitário. 6.5 Noções de dimensionamento de sistema de tratamento de efluentes domésticos. 6.6 Padrões de lançamento de efluente tratado. 7 Coleta, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos. 7.1 Estação de transbordo de resíduos. 7.2 Central de tratamento de resíduos. 7.3 Geração, coleta e tratamento de biogás e dos líquidos percolados. 7.4 Logística reversa. 7.5 Gestão de resíduos sólidos urbanos. 8 Sistemas de medição aplicados ao saneamento. 9 Operação, manutenção e controle dos serviços de saneamento. 10 Continuidade da prestação dos serviços de saneamento. 11 Segurança em serviços de saneamento. 12 Comercialização dos serviços de saneamento. 12.1 Atendimento e serviços comerciais. 13 Fiscalização de serviços de saneamento. 14 Política nacional de saneamento básico. 15 Política estadual de saneamento básico. 16 Legislação aplicável. 16.1 Resoluções ARCE nº 122/2009, nº 126, 130, 147/2010 e nº 152/2011. 16.2 Resolução COEMA nº 02/2017. 16.3 Resoluções CONAMA nº 357/2005 e 430/2011. 16.4 Portaria do Ministério da Saúde 888/2021. 16.5 Leis Federais nº 8.987/1995, nº 11.079/2004, 11.445/2007, nº 11.795/2008, 12.305/2010 e 14.026/2020. 16.6 Lei Estadual nº 14.394/2009 (Ceará). 16.7 Lei Complementar Estadual nº 162/2016 (Ceará).

ANALISTA DE REGULAÇÃO – ESPECIALISTA EM TRANSPORTES

1. Planejamento de sistemas de transporte; 1.1. Análise de sistemas de transporte; 1.2. Princípios básicos da análise de sistemas de transporte. Princípios de Manheim; 1.3. Demanda de transportes: caracterização e elasticidades; 1.4. Oferta de transportes: caracterização e elasticidades; 1.5. Análise da demanda: níveis de previsão e tipos de modelo. Zoneamento e dados socioeconômicos e da oferta de transportes; 1.6. O modelo quatro etapas (geração, distribuição, divisão modal e alocação); 1.7. Modelos de escolha discreta. 2. Operação dos sistemas de transporte; 2.1. Planejamento da produção de sistemas de transporte de passageiros. Horizonte de planejamento, parâmetros operacionais, programação e dimensionamento da oferta de sistemas públicos. Determinação da frequência, intervalo, número de veículos, pontos de parada e estações; 2.2. Indicadores de eficiência e qualidade; 2.3. Infraestrutura de transportes de passageiros. Redes de transporte, estações, terminais e pontos de parada; 2.4. Capacidade de sistemas de transporte rodoviário de passageiros; 2.5. Capacidade de sistemas de transporte ferroviário de passageiros; 2.6. Capacidade e nível de serviço de estações e terminais. 3. Pesquisas em transporte e tráfego; 3.1. Pesquisas de campo. Contagens volumétricas, pesquisas de origem e destino (entrevistas ou de placas), pesquisa de velocidade, pesquisa de ocupação, pesquisa sobre e desce. 3.2. Pesquisa domiciliar origem e destino; 4. Engenharia de tráfego 4.1. Características do tráfego. Volume de tráfego, velocidade, densidade. Relações entre volume, velocidade e densidade. 4.2. Modelos macro e microscópicos. 4.3. Determinação do VMD (anual, mensal e semanal). 4.4. Determinação do tráfego atual e futuro. 4.5. Capacidade e nível de serviço de rodovias. 4.6. Monitoramento e controle de interseções e rodovias; 4.7. Noções de sinalização viária (urbana e rodoviária). 5. Economia dos transportes 5.1. Demanda de mercados de transporte de passageiros. Caracterização, elasticidade; 5.2. O problema do pico em transportes; 5.3. Oferta em mercados de transporte, caracterização e elasticidade; 5.4. Política tarifária; 5.5. Custos e tarifas de transportes de passageiros; 5.6. Custos privados e sociais. Custos fixos, variáveis e marginais. Custos em infraestrutura, veículos, congestionamentos, acidentes, emissões e ruídos. 5.7. Avaliação de projetos de transporte. Avaliação financeira, econômica e social de projetos. 6. Concessão rodoviária e determinação de valor de pedágio 7. Noções básicas de infraestrutura de transportes. 7.1. Projeto geométrico; 7.2. Pavimento rígido e flexível; 7.3. Via permanente (ferrovia); 7.4. Construção e manutenção de estradas e ferrovias. 8. Os sistemas de transporte de passageiros do Estado do Ceará. Serviço interurbano e serviço metropolitano. Sistemas ferroviários. 9. Legislação e normas do setor 9.1. Transporte rodoviário e ferroviário de passageiros. Agências reguladoras. 9.2. Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012; Lei Estadual nº 13.094, de 12 de janeiro de 2001; Decreto Estadual nº 29.687, de 18 de março de 2009, normas e resoluções da Arce. 9.3. Delegação da União aos Estados e Municípios para administração e exploração de rodovias. 9.4. Regime, outorga e prorrogação de concessões e permissões de serviços públicos (federais e do Estado do Ceará). 9.5. Exploração mediante concessão, permissão e autorização de serviços de transporte de passageiros (internacional, metropolitano-RMF).

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DOS OBJETIVOS E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS DE ANALISTA DE REGULAÇÃO (todas as especializações)

OBJETIVO DO CARGO:

Contribuir para o planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das atividades relacionadas diretamente com as competências, a missão e o plano de trabalho da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE, visando o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO DE ANALISTA DE REGULAÇÃO:

Prestar apoio, fornecer suporte e/ou desenvolver, implementar e executar programas, processos, sistemas, produtos e serviços para a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE, de acordo com a unidade administrativa em que estiver lotado, cujas soluções implicam níveis elevados de complexidade, articulação e tecnicidade e que possam contribuir para a efetividade e sustentabilidade da regulação.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR ESPECIALIDADE

Analista de Regulação – Especialista Contábil-financeiro:

Executar atividades relacionadas ao planejamento, ao assessoramento, à avaliação, ao registro e ao controle dos atos e fatos inerentes à competência legal da ARCE que demandem conhecimentos especializados de natureza contábil-financeira, bem como desempenhar outras atividades no que se refere à espe-

cialidade de atuação, além de desenvolver outras atividades inerentes ao exercício da competência da ARCE.

Analista de Regulação – Especialista Econômico-financeiro:

Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades que demandem conhecimentos especializados em Economia e Finanças, nas diversas áreas de atuação da ARCE; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; e executar outras atividades de interesse da área, além de desenvolver outras atividades inerentes ao exercício da competência da ARCE.

Analista de Regulação – Especialista em Gás Canalizado:

Realizar atividades especializadas de regulação, inspeção, fiscalização e controle da prestação de serviços públicos e de exploração da distribuição de gás canalizado no Estado do Ceará, bem como estudos e pesquisas respectivos a essas atividades e, em decorrência, elaborar relatórios de fiscalização, pareceres técnicos, notas técnicas, relatórios de estudos e pesquisas, e demais documentos correlatos, além de desenvolver outras atividades inerentes ao exercício da competência da ARCE.

Analista de Regulação – Especialista em Gestão Governamental e Administração Pública:

Executar atividades relacionadas ao planejamento, à organização, ao controle e ao assessoramento institucional no que se refere ao cumprimento das competências legais da Arce; desenvolver atividades nas áreas de gestão e desempenho organizacional; implementar programas e projetos, elaborar relatórios, pareceres, executar compilação normativa/regulatória e outros trabalhos técnicos ou administrativos inerentes à sua área de atuação, bem como desempenhar outras atividades no que se refere à especialidade de atuação, e desenvolver outras atividades inerentes ao exercício da competência da ARCE.

Analista de Regulação - Especialista em Saneamento Básico:

Elaboração de estudos, notas técnicas, relatórios, pareceres, notificações e outras atividades relacionadas à regulação técnica e fiscalização dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos urbanos e drenagem urbana em todo o Estado do Ceará. Subsidiar tecnicamente as atividades e deliberações setoriais relacionadas à normatização, acompanhamento econômico e mediação de conflitos, além de desenvolver outras atividades inerentes ao exercício da competência da ARCE.

Analista de Regulação - Especialista em Transportes:

Realizar análise operacional do sistema de transporte público regulado; prestar apoio na elaboração de normativos técnicos e estudos para regulação do setor; subsidiar com o levantamento, análise e aplicação de dados técnicos para realização das revisões tarifárias; planejar e realizar ações de fiscalização; além de desenvolver outras atividades inerentes ao exercício da competência da ARCE.

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr.(a) _____ é portador(a) da(s) deficiência(s) _____, Código Internacional da Doença (CID) _____, que resulta(m) na perda da(s) seguinte(s) função(s) _____.

Data: ____/____/____

(Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade).

*** **

EXTRATO DE TERMO DE ANUÊNCIA DOS COOPERADOS Nº 18/2045

ANEXO AO CONTRATO Nº18/2010

PODER CONCEDENTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE. PERMISSONÁRIA: **COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DO CEARÁ - TRANSPRYME**. COOPERATIVADO(A): Marcondes Sousa Costa Filho. OBJETO: **Anuência do cooperativado nas obrigações e direitos personalíssimos de participação delegatária na prestação do STRIP/CE**, na espécie Serviço Regular Interurbano Complementar, na área de operação do Lote 2.0, em substituição ao cooperado Neovander Pereira de Souza. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 16.710/18, Lei Estadual 13.094/2001 e Lei Federal nº 5.764/71. VIGÊNCIA: O presente TERMO vigorará pelo mesmo prazo do respectivo Termo de Permissão de Serviço Público de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará. DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2025. SIGNATÁRIOS: Marcondes Sousa Costa Filho (Cooperativado), Manoel Pinheiro Júnior (Presidente da Transpryme) e João Gabriel Laprovitera Rocha (Presidente do Conselho Diretor da Arce). AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Liliane Sonsol Gondim
PROCURADORA AUTÁRQUICA

*** **

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº01/2024

CEDENTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE. CESSIONÁRIA: **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**. OBJETO: **Cessão de Uso**, a título gratuito e precário, pelo CEDENTE, de **(01) um veículo sedan**, marca Nissan, modelo Sentra, placa PMK3879, Tombo nº 3013, de propriedade da CEDENTE, a fim de que seja utilizada pela CESSIONÁRIA, no uso de suas atividades institucionais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 13.476/2004 e alterações subsequentes, bem como na Lei nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contado a partir de 23 de agosto de 2024. FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIO: João Gabriel Laprovitera Rocha (Presidente do Conselho Diretor da Arce) e Alexandre Sobreira Cialdini (Representante Legal da Seplag). AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Gislene Rocha de Lima
PROCURADORA AUTÁRQUICA

CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº13/2025 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do § 1º do art. 6º do Decreto nº 23.636, de 07/03/1995, a **circulação**, fora do expediente, do **VEÍCULO** Renault KWID Zen com Placas SBT2B31, em deslocamento à Central de Atendimento Telefônico 155 - Canindé/CE nos dias 13/01 e 14/01/2025. Em caso de contingência, a autorização se estende à circulação do veículo Renault Kwid Zen com Placas SBT1B51. O condutor designado para a condução de ambos os veículos será o Sr. GILDEON COSTA BARBOSA. Ademais, os veículos mencionados poderão ser conduzidos, quando necessário, pelo Sr. CLÁUDIO MARLUS RODRIGUES ARAÚJO JÚNIOR. Tal deslocamento refere-se ao apoio Logístico naquela Central. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

PORTARIA Nº42/2025 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 93, da Constituição do Estado do Ceará e, ainda, o que consta no Processo nº. 18001.001163/2025-21, RESOLVE: Art.1º **Designar** o servidor **LUIS GOUVEIA DE MOURA**, matrícula nº 472.800-1-X, como gestor de contratos, em substituição a servidora Sara Regina Alexandre Munhoz, matrícula nº 111.779-1-3, pelo período de 06 a 20 de janeiro de 2025, em razão de suas férias. Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** **

